

- INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE GÁS PARA COMPENSAÇÃO DA REDE -

Abril 2017

Este documento tem como objetivo esclarecer os comercializadores acerca de algumas regras aplicáveis à sua participação nos leilões de compra e de venda de gás pelo GTG para compensação da rede. Não dispensa a consulta dos documentos publicados no site da ERSE, REN e OMIP relativos a este tema.

1. Qualificação de agentes

- Estão habilitados todos os agentes de mercado com contrato de uso da rede nacional de transporte de gás natural válido.
- A ERSE, no uso das suas atribuições e competências, pode determinar a fixação de limitações de participação, totais ou parciais, em função das condições do mercado, da experiência recolhida de leilões anteriores ou do comportamento de mercado dos agentes em causa.

2. Limites de participação no leilão

- As ofertas dos agentes nas ações de compra/ venda nos leilões serão limitadas ao valor das garantias bancárias prestadas nos seguintes montantes:
 - Leilões de compra do GTG – o limite de participação do agente de mercado será o da garantia bancária prestada que cobrirá 10% da quantidade de gás de que poderá resultar adjudicatário, determinada ao preço de reserva do leilão;
 - Leilões de venda do GTG – o limite de participação do agente de mercado será o da garantia bancária prestada que cobrirá 100% da quantidade de gás de que poderá resultar adjudicatário, determinada ao preço de reserva do leilão.
- Os agentes de mercado poderão reforçar os valores das garantias que entenderem até às 10h00 da manhã do dia em que se processe um leilão diário ou até 1h antes do início do leilão no caso dos leilões intradiários. Será necessário a apresentação ao GTG dentro do prazo indicado de comprovativo do valor prestado, momento em que o GTG determinará o novo limite à participação no leilão e do qual dará conhecimento ao OMIP.

3. Liquidação

- A faturação dos negócios de gás adjudicados à contraparte vendedora deverá ser processada no dia útil seguinte ao da entrega física do gás. O prazo de pagamento deverá ser de 17 dias úteis.
- Aos agentes contrapartes de cada negócio celebrado que não tenham cumprido com a nomeação das quantidades a que se vincularam será aplicada uma penalidade de 10% do preço de fecho do leilão multiplicado pela quantidade que lhe foi adjudicada. Em caso de incumprimento do agente de mercado, o GTG poderá mobilizar as garantias prestadas para cumprimento das obrigações no âmbito do Contrato de Uso da Rede Nacional de Transporte.

Bucelas, 17.04.2017
REN-Gasodutos, S.A.